



LEI N° 3260/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração do Art. 1º da Lei nº 2190/2005, que versa sobre denominação de via pública, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal de Picos aprova e o Exmº. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada, em toda sua extensão, de **RUA NOVO HORIZONTE**, a atual Rua Projetada nºs: 254 e IX, situada no loteamento Belo Horizonte – Residencial Pinguim I, bairro Ipueiras, nesta cidade de Picos – Estado do Piauí.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito de sua competência, adotará medidas cabíveis para promover a afixação de placa nominativa na via pública denominada nos termos do artigo anterior e, notificará as entidades e órgãos prestadores de serviços públicos (ELETROBRÁS, AGESPISA, CORREIOS, e as empresas de telefonia fixa e móvel) as medidas adotadas nesta Lei.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM
28 DE AGOSTO DE 2023.**



GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 09/08/23

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 03/08/23

Eulento Barro
Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 16-08-23

Secretário

APROVADO EM: segunda
DISCUSSÃO POR: unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 16-08-23

Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 16/08/23

Eulento Barro
PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos

Em 16/08/23

[Assinatura]
Secretário da Câmara